

43	Coordenador de Redes, Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação	FG-1
44	Coordenador de Sistemas de Informação	FG-1
45	Coordenador da Rede de Bibliotecas	FG-1
46	Coordenador da Coordenadoria de Arte, Cultura e Desporto	FG-1
47	Coordenador da Coordenadoria de Geração de Trabalho e Renda	FG-1
48	Coordenador da Coordenadoria de Empreendedorismo e Inovação Empresarial	FG-1
49	Coordenador da Coordenadoria de Iniciação Científica	FG-1
50	Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Serviços	FG-1
51	Coordenador da Coordenadoria de Licitações e Compras	FG-1
52	Coordenador de Coordenadoria de Obras e Serviços de Engenharia	FG-1
53	Coordenador da Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado	FG-1
54	Coordenador da Coordenadoria de Contabilidade	FG-1
55	Coordenador da Coordenadoria de Orçamento e Finanças	FG-1
56	Coordenador da Coordenadoria de Legislação e Benefícios	FG-1
57	Coordenador da Coordenação de Atenção à Saúde do Servidor	FG-1
58	Chefe do Núcleo de Projetos	FG-2
59	Secretário da Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores	FG-2

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**PORTARIA Nº 809, DE 7 DE JUNHO DE 2021**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando das atribuições estatutárias, conferidas por Decreto de 14 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o resultado do processo seletivo objeto do Edital nº 081, de 25/11/2019, publicado no D.O.U. em 26/11/2019, retificado no DOU em 28/11/2019, 29/11/2019 e 02/12/2019, 30/12/2019 e 20/01/2020, considerando os limites previstos no Anexo II do Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, conforme segue:

Unidade	Área	Classe/ Padrão/ Carga Horária	Lista*	Candidato	Classificação
FACED	Exatas	Assistente A, Nível 1, 40h	AC	MAGALY MARTINS BRANDAO	1º
IFCHS	Antropologia	Assistente A, Nível 1, 20h	AC	SOCORRO DE SOUZA BATALHA	1º
				MARIO RIQUE FERNANDES	2º
				GUILHERME HENRIQUES SOARES	3º
				MARLA ELIZABETH ALMEIDA REIS	4º
				NATHÁLIA SCHNEIDER	5º
				PAULO ROBERTO DE SOUSA	6º

*AC: Ampla Concorrência *PCD: Pessoa Com Deficiência

Art.2º - ESTABELECE o prazo de validade do resultado do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por igual período no interesse da Instituição e mediante iniciativa da Unidade Acadêmica.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**DESPACHO Nº 71, DE 8 DE JUNHO DE 2021**

O REITOR PRÓ-TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, designado pela Portaria/MEC nº 64, de 05 de fevereiro de 2021, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 7º da Lei nº 11.153, de 29 de julho de 2005 e art. 25 do Estatuto da UFGD, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo/UFGD nº 23005.008296/2018-08, que visa a apurar responsabilidades da empresa SINAL COMÉRCIO E SINALIZAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.728.470/0001-92, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2017 - Nota de Empenho nº 2017NE801223, firmado para a prestação dos serviços de confecção e instalação de placas de sinalização visual, indicação e trânsito, com fornecimento de material;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO que a contratada não cumpriu com obrigações assumidas no Pregão Eletrônico nº 30/2017 - Nota de Empenho nº 2017NE801223 e, após acionada, lhe foi garantido o direito de defesa sendo a mesma devidamente notificada para exercer o seu direito ao contraditório;

CONSIDERANDO o DESPACHO DECISÓRIO PRAD Nº 10/2019, o qual acolhe, observando o contido no art. 50 § 1º, da Lei nº 9.784/99;

CONSIDERANDO o Parecer nº 00027/2019/GAB/PFUFGD/PGF/AGU, o qual acolhe, observando o contido no art. 50 § 1º, da Lei nº 9.784/99, decide:

1. Conhecer do recurso apresentado pela empresa SINAL COMÉRCIO E SINALIZAÇÃO LTDA - ME, conforme dispõe o § 1º do art. 56 da Lei nº 9.784/99 e no mérito negar-lhe provimento;

2. Pela manutenção da penalidade aplicada à referida empresa, constante no DESPACHO DECISÓRIO PRAD Nº 10/2019, pelo Pró-Reitor de Administração da UFGD, no que se refere ao impedimento do direito de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades, pelo prazo de 1 (um) ano, conforme item 111 do edital do certame e art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002 e manter a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, conforme previsto no item 110 do edital do certame e no art. 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002, em razão do inadimplemento total do contrato;

3. Publicar na forma da lei;

4. Devolver os autos à Pró-Reitoria de Administração para intimação e ciência da Contratada a respeito da decisão e continuidade do processo.

LINO SANABRIA

Ministério da Infraestrutura**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 70, DE 8 DE JUNHO DE 2021**

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, e no art. 16 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, bem como considerando o constante dos autos do processo nº 50000.011853/2021-88, resolve:

Permutar 1 (um) Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1, vinculado ao Serviço de Execução Financeira e Orçamentária da Coordenação de Administração de Pessoal Ativo da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva deste Ministério para a Coordenação Administrativa do Departamento Nacional de Trânsito da Secretária Nacional de Transportes Terrestres, com a contrapartida de 1 (uma) Função Comissionada do Poder Executivo de Chefe de Serviço, código FCPE 101.1, vinculada ao Serviço de Apoio Técnico e Administrativo ao Contran daquela Coordenação Administrativa do Departamento Nacional de Trânsito da Secretária Nacional de Transportes Terrestres para aquela Coordenação de Administração de Pessoal Ativo da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva deste Ministério.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

PORTARIA Nº 71, DE 8 DE JUNHO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, e nos artigos 16 e 17 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, bem como considerando o constante dos autos do processo nº 50000.011853/2021-88, resolve:

Art. 1º Realocar cargo em comissão de Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS dentro do Quadro Demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do Ministério da Infraestrutura.

Art. 2º Fica realocado, do Departamento Nacional de Trânsito da Secretária Nacional de Transportes Terrestres para o Gabinete da Subsecretaria de Sustentabilidade - SUST, um cargo comissionado, código DAS-101.1, atualmente vinculado ao Serviço de Apoio Técnico e Administrativo ao Contran da Coordenação Administrativa - COADM daquele Departamento.

Art. 3º A realocação decorrente desta Portaria será refletida nas futuras propostas de alteração do decreto de aprovação de estrutura regimental do Ministério da Infraestrutura, que venham a ser encaminhadas à Presidência da República.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS**PORTARIA Nº 658, DE 2 DE JUNHO DE 2021**

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o Projeto de Investimento em Infraestrutura Ferroviária, no setor de logística e transporte, proposto pela Ferrovia Norte Sul S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 e na Portaria GM/MTPA nº 517, de 05 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura ferroviária, no setor de logística e transporte, proposto pela Ferrovia Norte Sul S.A., CNPJ nº 09.257.877/0001-37, que consiste no reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública e na realização de investimentos futuros, relacionados ao financiamento de despesas que visam a renovação da via permanente, por meio da aquisição e substituição de, aproximadamente, 27,6 mil toneladas de trilhos, contratação de serviços para efetuação das obras de ampliação de pátios e de melhoria da via permanente, além da aquisição de materiais e equipamentos diversos relacionados ao serviço público prestado, com extensão de 720 km, nos Estados do Maranhão e Tocantins, referente ao Contrato de Subconcessão nº 033/2007 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Ferrovia Norte Sul S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.012463/2021-25 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO

ANEXO	
Descrição do Projeto	O Projeto da Ferrovia Norte Sul S.A. consiste no reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública e na realização de investimentos futuros, relacionados ao financiamento de despesas que visam a renovação da via permanente, por meio da aquisição e substituição de, aproximadamente, 27,6 mil toneladas de trilhos, contratação de serviços para efetuação das obras de ampliação de pátios e de melhoria da via permanente, além da aquisição de materiais e equipamentos diversos relacionados ao serviço público prestado, com extensão de 720 km, nos Estados do Maranhão e Tocantins, referente ao Contrato de Subconcessão nº 033/2007 - ANTT.
Nome Empresarial	Ferrovia Norte Sul S.A.
CNPJ	09.257.877/0001-37
Relação das Pessoas Jurídicas	- VLI Multimodal S.A. - 100% (CNPJ nº 42.276.907/0001-28)

Relação dos Principais Documentos Apresentados

- Formulário de Cadastro do Projeto (Anexo I).
- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo II).
- Ata da Assembleia Geral de Constituição da Ferrovia Norte Sul S.A., realizada em 07 de dezembro de 2007.
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Local de Implantação do Projeto

Estados do Maranhão e Tocantins

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 625, DE 28 DE MAIO DE 2021

Revoga a Portaria nº 353, de 21 de fevereiro de 2019, que confere anuência à concessão da exploração do Aeroporto de Valença (SNVB), delegado ao Estado da Bahia - BA.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea "c", da Portaria MInfra nº 46, de 11 de março de 2021, o art. 3º, §2º do Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011, combinado com o artigo 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no § 2º do art. 6º da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011, no art. 12 da Portaria SAC-PR nº 183, de 14 de agosto de 2014, e o que consta do Processo Administrativo nº 00055.001580/2011-88, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 353, de 21 de fevereiro de 2019, do Ministério da Infraestrutura, publicada no DOU, p. 81 da Seção 1, nº 39, que confere anuência à concessão da exploração do Aeroporto de Valença (SNVB), delegado ao Estado da Bahia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONEI SAGGIORO GLANZMANN

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA Nº 5.102, DE 27 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.020514/2021-60, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Vitória;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: BA0374;
- III - município (UF): Barreiras (BA);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 12° 07' 29" S / 045° 22' 34" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 5.113, DE 31 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.021277/2021-54, resolve:

Art. 1º Inscrever o Heliponto Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Attack;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0488;
- III - município (UF): Lagoa Santa (MG);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 19° 35' 50" S / 043° 52' 53" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 5.116, DE 31 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.021055/2021-31, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Arena Fly;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0495;
- III - município (UF): Uberlândia (MG);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 19° 01' 11" S / 048° 20' 03" W;

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 5.121, DE 31 DE MAIO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.020993/2021-14, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo Privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Zo'é;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: PA0302;
- III - município (UF): Óbidos (PA);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 00° 19' 37" S / 055° 50' 15" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 5.136, DE 2 DE JUNHO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.021773/2021-16, resolve:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

- I - Nome da plataforma/embarcação: SW DIAMOND;
- II - Indicador de localidade: 9PMD;
- III - Indicativo de chamada da EPTA: SW DIAMOND;
- IV - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma Móvel;
- V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;
- VI - Altitude em relação ao nível do mar: 15 metros;
- VII - Resistência do pavimento: 9,3 toneladas;
- VIII - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 19 metros;
- IX - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;
- X - Classe: 3;
- XI - Categoria: H2; e
- XII - Sistema de combustível homologado: Não Possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 16 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 5.137, DE 2 DE JUNHO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.021391/2021-84, resolve:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

- I - Nome da plataforma/embarcação: FPSO CIDADE DE ITAGUAÍ MV-26;
- II - Indicador de localidade: 9PJN;
- III - Indicativo de chamada da EPTA: CIDADE DE ITAGUAÍ;
- IV - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma Flutuante;
- V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Santos;
- VI - Altitude em relação ao nível do mar: 41,2 metros;
- VII - Resistência do pavimento: 12,8 toneladas;
- VIII - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22,2 metros;
- IX - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;
- X - Classe: 1;
- XI - Categoria: H2; e
- XII - Sistema de combustível homologado: Possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 24 de junho de 2024.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 4038/SIA, de 28 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 11 de janeiro de 2019, Seção 1, página 30.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 5.139, DE 2 DE JUNHO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.021389/2021-13, resolve:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

- I - Nome da plataforma/embarcação: ODN-II;
- II - Indicador de localidade: 9PGG;
- III - Indicativo de chamada da EPTA: ODN-II;
- IV - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma Móvel;
- V - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Santos;
- VI - Altitude em relação ao nível do mar: 28 metros;
- VII - Resistência do pavimento: 13 toneladas;
- VIII - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 22,2 metros;
- IX - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;
- X - Classe: 3;
- XI - Categoria: H2; e
- XII - Sistema de combustível homologado: Não Possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 21 de junho de 2024.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2273/SIA, de 20 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2018, Seção 1, página 94.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

PORTARIA Nº 5.140, DE 2 DE JUNHO DE 2021

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria nº 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.021395/2021-62, resolve:

